

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

## PORTARIA № 951, DE 07 DE MAIO DE 2020

Regulamenta a publicação em meio eletrônico dos atos praticados pelas autoridades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- Art. 1º Esta portaria regulamenta a publicação em meio eletrônico dos atos praticados pelas autoridades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM.
- Art. 2º Todas as portarias, editais, editais de licitação, dispensa e inexigibilidade, contratos administrativos e termos deles decorrentes, resoluções e atas dos órgãos colegiados e demais atos publicáveis serão gerados, assinados e publicados no Sistema Eletrônico de Informações SEI.

Parágrafo único. O acesso aos atos se dará por meio da ferramenta Publicações Eletrônicas, disponibilizada de forma pública e aberta via *web*, sem exigência de qualquer cadastro prévio.

- Art. 3º Os atos para os quais há exigência de publicação no Diário Oficial da União DOU devem ser disponibilizados na ferramenta de Publicações Eletrônicas somente após confirmação de sua publicação no DOU, com a indicação em campos próprios da data, seção e página correspondentes.
- Art. 4º As unidades responsáveis pela publicação gerarão ao menos uma cópia física do documento após a publicação no Sistema Eletrônico de Informações SEI, incluindo-se os anexos, a qual será tratada na forma determinada no planejamento de gestão de documentos da UFVJM.

Parágrafo único. A falta do exemplar impresso de que trata o *caput* não afasta a validade da publicação eletrônica.

Art. 5º Todos os servidores observarão, na elaboração dos atos publicáveis, as orientações presentes no Manual de Redação da Presidência da República.

Art. 6º A retificação de atos publicados, no caso de lapso manifesto na sua redação que não tiver comprometido a sua essência, será preferencialmente realizada por meio da ferramenta própria do SEI.

Parágrafo único. No caso de a retificação ser realizada na forma prescrita no *caput*, as diferentes versões do documento serão destinadas na forma do Art. 4º com termo lavrado pelo servidor responsável indicando qual é a mais recente.

- Art. 7º A lavratura de portarias será realizada conforme o Manual de Lavratura de Portarias elaborado pela Divisão de Legislação e Normas da Diretoria de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Progep e disponibilizado no portal da UFVJM.
- § 1º O Manual de que trata o *caput* poderá ser atualizado de ofício pela Progep, com o objetivo de atender a normas supervenientes ou de modernizar os procedimentos nele previstos, devendo ser realizada divulgação interna para as unidades interessadas sempre que uma nova edição estiver disponível.
- § 2º A publicação de portarias ocorrerá preferencialmente no dia útil imediatamente posterior à sua assinatura.
- Art. 8º As unidades poderão solicitar à Reitoria alteração no SEI que permita a publicação de documento ainda não parametrizado.
  - Art. 9º Fica descontinuado o Boletim de Pessoal convencional.
  - Art. 10 Esta portaria entra em vigor em 1º de junho de 2020.

## Janir Alves Soares Reitor/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares**, **Reitor**, em 07/05/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador <a href="totalogo:0093484">0093484</a> e o código CRC 908B3E38.